



# CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº78/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 81/2025

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 154.437,44 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 154.437,44 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

### Suplementação

|                           |                                                               |            |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |            |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |            |
| 07.002.10.302.0010.2.036. | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                              |            |
| 733 - 3.3.90.30.00.00     | 31000 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 53.937,44  |
| 734 - 3.3.90.39.00.00     | 31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 100.000,00 |
|                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |            |
| 08.000.00.000.0000.0.000. |                                                               |            |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |            |
| 08.001.08.122.0008.2.006. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |            |
| 735 - 3.3.90.93.00.00     | 31779 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 500,00     |

**Total Suplementação: 154.437,44**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

|                           |                                                               |            |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |            |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE                               |            |
| 07.001.10.122.0010.2.030. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE              |            |
| 553 - 3.3.90.93.00.00     | 31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 32.499,15  |
| 551 - 4.4.90.93.00.00     | 31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 121.438,29 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |            |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |            |
| 08.001.08.122.0008.2.006. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |            |
| 608 - 3.3.90.30.00.00     | 31779 MATERIAL DE CONSUMO                                     | 500,00     |

**Total Redução: 154.437,44**



## **CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, 04  
de novembro de 2025.

**EDUARDO BONO DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**